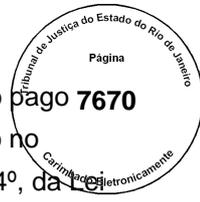


CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que o edital abaixo, foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 16/06/2023 e foi publicado em 22/06/2023 na(s) folha(s) 136/137 da edição: Ano 15 - nº 188 do DJE.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO. ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES. GRUPO MMS PLÁSTICOS. RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 0041990-05.2020.8.19.0021. O MM Juiz de Direito, Dr. Ricardo Coimbra da Silva Starling Barcellos, Juiz Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias/ RJ, faz saber aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem e interessar que, nos termos do artigo 36 da Lei n. 11.101/2005, ficam convocados os credores das sociedades MMS - SP INDÚSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA., CNPJ/ME no 06.149.977/0001-51, NOVA LAMITECH LAMINADOS PLÁSTICOS EIRELI ç ME, CNPJ/ME nº 02.913.096/0001-04; EXTRUSA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., CNPJ/ME nº 12.979.344/0001-73, CD LOCADORA E LOGÍSTICA LTDA., CNPJ/ME nº 11.485.129/0001-53; TINCO INDÚSTRIA ALUGUEL DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI, CNPJ/ME nº 12.224.467/0001-02; PLASTPOLI DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PLÁSTICOS EIRELI, CNPJ/ME nº 27.374.103/0001-78, para Assembleia Geral de Credores cuja ordem do dia abrangerá (a) a instalação da assembleia geral de credores; (b) a designação de secretário, à escolha do Administrador Judicial, dentre os credores presentes; (c) discussão, aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial; e (d) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores (art. 35, I, çdç, da Lei nº 11.101/05). O conclave será realizado no dia 25 de julho de 2023, em primeira convocação, e no dia 15 de agosto de 2023, em segunda convocação, sendo em ambos 12h30 o credenciamento e 14h a instalação, na modalidade presencial, com participação na organização e suporte prestado pela empresa Assemblex, no seguinte endereço: Mont Blanc Apart Hotel, Rua Passo da Pátria 105, 25 de agosto, Sala Bronze, Duque de Caxias/RJ. Os credores poderão obter cópia do plano de recuperação judicial a ser submetido à deliberação da assembleia geral de credores às fls. 819/908 destes autos, como também através de consulta ao sítio eletrônico da Administradora Judicial, www.cmm.com.br, bem como através de solicitação direta à Administração Judicial pelo e-mail contato@cmm.com.br. As recuperandas, em obediência ao disposto no § 1º do art. 36 da Lei 11.101/2005, deverão afixar de forma ostensiva em sua sede cópia do aviso de convocação da assembleia. Os credores devidamente inscritos no Quadro Geral de Credores poderão exercer o direito de voz e voto pessoalmente, estando munidos da via original de documento oficial com foto, ou constituir mandatário/representante para assembleia desde que entreguem à Administradora Judicial, pelo e-mail contato@cmm.com.br, ou diretamente no escritório da Administradora Judicial situado à Av. Almirante Barroso, nº97, 8º andar, Centro/Rio de Janeiro, em dias úteis, das 11h às 16h, até 24h antes da data prevista no aviso de convocação, na forma do art. 37, § 4º da Lei 11.101/2005 (prazo legal), documentos hábeis que comprovem os poderes outorgados, quais sejam, (I) procuração com poderes específicos para votação na assembleia; (II) contrato social ou estatuto atualizado, (III) documento de identidade do titular do direito de voto (IV) documento de identidade do representante/mandatário. Em caso de representação por sindicato, caberá à entidade sindical apresentar até 10 dias antes da assembleia, a relação dos associados que pretende representar, nos termos do art. 37, §5º e §6º da Lei 11.101/2005. O trabalhador que conste da relação de mais de um sindicato deverá esclarecer, até 24 horas antes da assembleia, qual sindicato representa, sob pena de não ser representado em assembleia por nenhum deles. Tais documentos poderão ser apresentados obedecendo ao prazo designado no art. 37, §§ 4º e 6º da Lei 11.101/2005. O voto de abstenção será considerado voto em branco, não integrando o credor e o respectivo crédito para a composição do quórum de deliberação previsto no § 1º do art.45 da Lei n. 11.101/2005. Havendo qualquer credor trabalhista que pretenda exercer o seu direito de voz e voto



dentre os arrolados na lista do art. 7º § 2º da Lei 11.101/2005, e que seja detentor de crédito devido e não pago conforme laudo da Administração Judicial constante às fls. 7.445/7.448, fica autorizada a sua participação no conclave e inclusão imediata no QGC de votação, desde que promova o cumprimento do art. 37, §§ 3º e 4º, da Lei 11.101/2005, com sujeição às condições originais do plano de recuperação, ante a determinação do art. 59 do mesmo diploma legal. EM SÍNTESE: 1ª Convocação em 25/07/2023, 2ª Convocação em 15/08/2023, com credenciamento a partir de 12h30 e instalação às 14h. Local: Mont Blanc Apart Hotel, Rua Passo da Pátria 105, 25 de agosto, Sala Bronze, Duque de Caxias/RJ. Será o presente edital publicado e afixado na forma da lei. Por intermédio do presente, os credores e terceiros interessados ficam cientes para atenderem ao objetivo supramencionado, e, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume publicado no Diário Oficial e disponibilizado no sítio eletrônico da Administração Judicial. Duque de Caxias, 15 de junho de 2023.

Duque de Caxias, 22 de junho de 2023

Cartório da 6ª Vara Cível